



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

## EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

### RDC ELETRÔNICO

Nº 001/2018

PROCESSO Nº 11.685/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data: 31/01/2019

Horário: 10:00 h (Horário de Brasília)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, com sede na Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário, Campina Grande - PB, CEP 58429-500, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação - CEL**, constituída pela Portaria nº PORTARIA/UEPB/GR/1031/2018, publicada no DOE de 05 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **RDC ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 12.462, de 04/08/2011, no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, Decreto nº 8.080, de 20/08/2013, bem como quando expressamente previsto na lei do RDC às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98) e Decreto 5.450/2005.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresas especializadas para a contratação de empresa ou consórcio especializado em engenharia e construção civil para execução da 1ª etapa do LABORATÓRIO FÁBRICA – FABLAB, conforme Convênio Nº 787296/2013, firmado com o Ministério da Saúde e esta entidade, contemplando execução de obra de FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURAS, com fornecimento de material e mão de obra, no Campus I da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de Campina Grande/PB de acordo com especificações e anexos do Projeto Básico.**

**1.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a UEPB a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no PROJETO BÁSICO e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

**1.3.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ ANEXO I- PROJETO BÁSICO
- ✓ ENCARTE 01 - Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria
- ✓ ENCARTE 02 - Declaração de Conhecimento do Projeto
- ✓ ENCARTE 03 - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
- ✓ ENCARTE 04 - Caderno de Encargos / Memorial Descritivo Fundações e Superestrutura
- ✓ ENCARTE 05 - Cronograma Físico-Financeiro da Obra
- ✓ ENCARTE 06 - Planilha Orçamentária Referencial
- ✓ ENCARTE 07 – Estudo Geotécnico
- ✓ ENCARTE 08 - Projeto e Memorial Descritivo de Arquitetura



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- ✓ ENCARTE 09 - Projeto de Fundações e Superestruturas
- ✓ ENCARTE 10 - Projeto E Memorial Descritivo de Estruturas Metálicas
- ✓ ANEXO II – Minuta do Contrato.

1.4. Os ENCARTES 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, estarão disponíveis para *download*, no portal da [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 por se tratar de serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

## DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICO**

## 4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Modo de Disputa: **ABERTA**

## 5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste RDC os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam **obrigatoriamente** credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. **Poderão participar** deste RDC as empresas que:

7.4.1. Estejam reunidas em CONSÓRCIO subscrito pelos consorciados e em número máximo de **02 (duas)** empresas, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.4.1.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os serviços/produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado.

7.4.1.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**7.4.1.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo.

**7.4.1.3.1.** A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.

**7.4.1.4.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.

**7.4.1.5.** As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

**7.4.1.6.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

**7.4.1.7.** A empresa que participar desta licitação em consórcio não poderá participar isoladamente e nem como membro de mais de um consórcio.

**7.4.1.8.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

**7.4.1.9.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**7.4.1.10.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir como prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**7.4.1.11.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UEPB;

### **7.5. Não poderão participar deste RDC:**

**7.5.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**7.5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.5.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**7.5.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**7.5.5.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

**7.5.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**7.5.7.** Empregado Público ou ocupante de cargo em comissão da UEPB ou responsável pela licitação.

**7.6.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**8.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três)** dias úteis antes da data de realização do RDC. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.3.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC na forma eletrônica.

**8.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UEPB (Universidade Estadual da Paraíba), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** Após a divulgação deste Edital e seus anexos no *Portal do Comprasnet*, a empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá encaminhar a proposta de preços inicial, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

**9.1.1.** A empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, com as Composições de Preços Unitários, descrevendo o produto/serviço ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.1.2.** **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico – especificamente, na descrição complementar –, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame.**

**9.1.3.** Durante o período de acolhimento de propostas, todos os licitantes poderão alterar suas propostas.

**9.1.3.1.** Ao visualizar a lista de proposta da licitação/grupo, os licitantes **NÃO SERÃO IDENTIFICADOS**, apenas suas propostas.

**9.1.4.** Após o período de acolhimento das propostas o Presidente da Comissão realizará a abertura das propostas e será definido o arrematante.

**9.1.5.** Para a formulação da proposta de preços, o licitante deverá se valer das especificidades estimadas constantes do PROJETO BÁSICO - ANEXO I deste Edital e o Encarte 06.

**9.1.6.** Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a UEPB e participantes, sem ônus adicionais.

**9.1.7.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, e incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos.

**9.1.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto deste RDC, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**9.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico quando do cadastramento da proposta, que cumpre os seguintes requisitos:

**9.2.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação que ateste a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no Sistema Eletrônico quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela Comissão especial de Licitação, doravante denominada **CEL** na fase de habilitação, e em seguida enviar o mesmo junto a documentação original.



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 9.2.2.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a ser declarada no Sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela **CEL** na fase de habilitação.
- 9.2.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, a ser declarada no Sistema Eletrônico, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela **CEL** na fase de habilitação.
- 9.2.4.** Declaração de que atende aos requisitos do Edital e seus anexos.
- 9.3.** Aberta a Sessão Pública, a **CEL** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **CEL**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo suas propostas como firmes e verdadeiras, bem como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 9.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos da estrita observância à legislação.
- 9.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 9.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO 5450/2005).
- 9.10.** Para envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo – I PROJETO BÁSICO, sob pena de desclassificação do licitante.
- 9.11. AS PROPOSTAS DE PREÇOS SEM DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO OU CONTENDO APENAS A REDAÇÃO “CONFORME DESCRITO NO EDITAL” OU EXPRESSÃO EQUIVALENTE, NÃO SERÃO ACEITAS.**

## **10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1.** Esta licitação, na modalidade RDC, será processada por meio do Sistema Eletrônico, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 13 do Decreto nº 7.581/2011.
- 10.2.** A Sessão Pública do RDC será conduzida por um dos integrantes da **CEL**, via *Comprasnet*, a partir das **10:00** (horário de Brasília) **de 31/01/2019** terá início à sessão pública do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2018** com a abertura das propostas eletrônicas e a definição do arrematante, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.
- 10.3.** A comunicação entre a **CEL** e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 10.4.** A Sessão Pública do RDC poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicado da **CEL**, que informará a data e horário previstos para sua reabertura.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1.** As propostas técnica e de preços serão julgadas segundo os critérios expostos no ITEM 12 do PROJETO BÁSICO - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS.



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**11.2.** Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.2.2.** O desempate de que trata este item poderá ser feito por convocação da **CEL**, por meio do *chat* do Sistema Eletrônico.

**11.2.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, quando convocado pela CEL, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora para o item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor;

**11.3.** Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25, da Lei nº 12.462/2011, nesta ordem:

**11.3.1.** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, na forma definida pela **CEL**; e

**11.3.2.** Sorteio eletrônico pelo sistema, para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma definida pela **CEL**.

**11.3.3.** As regras previstas no item 12.8 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4.** Nos casos de desconexão da **CEL** com o sistema, quando persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (§ 11, ART. 24, DO DECRETO 5450/2005)

**11.5. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada pelo Presidente da CEL, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste certame.**

**11.5.1.** O prazo mínimo para envio dos documentos será definido pelo **Presidente da CEL** via chat em sessão pública.

**11.5.2.** Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverão ser enviadas as propostas de preços, contendo as Composições de Custos Unitários, devidamente assinada.

**11.5.3.** O envio deverá ser feito por meio do sistema (Comprasnet) anexando todos os documentos digitalizados.

**11.5.4.** Posteriormente, quando solicitados pelo **Presidente da CEL**, os documentos deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.5.5.** Os documentos deverão ser remetidos, à Comissão Especial de Licitação da UEPB, no seguinte endereço: Rua Baraúnas, 351 - 3º Andar - Salas 313/314, Bairro Universitário - Campina Grande – PB, CEP: 58.429 - 500

**11.5.6.** Fones (083) 3315-3348 e 3315-3412, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**11.5.7.** Os prazos estabelecidos pelo **Presidente da CEL** poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo **Presidente da CEL**.

**11.5.8.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

**11.5.9.** Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@uepb.edu.br](mailto:licitacao@uepb.edu.br).

## **12. DO JUGAMENTO DAS PROPOTAS DE PREÇOS**



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 12.1.** A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO no valor total.
- 12.2.** Após a divulgação do edital, as LICITANTES deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇO inicial com o valor UNITÁRIO e GLOBAL na Moeda Real, até a data e hora marcadas da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – Comprasnet – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.3.** As propostas de preço (visualizadas por meio da planilha orçamentária constante no Encarte – 06 do PROJETO BÁSICO) possuem prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
- 12.4.** No momento do envio da proposta a LICITANTE deverá declarar por meio do sistema eletrônico:
- 12.4.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 12.4.2.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 12.4.3.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 12.4.4.** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.
- 12.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 12.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666 de 1993, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 12.7.** Até a abertura das propostas, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8.** O cadastramento da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.9.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a LICITANTE pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 12.10.** Quaisquer elementos que possam identificar a LICITANTE importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.12.** Deverá ser proposto o valor total da obra e deve estar de acordo com o Encarte - 06 e do PROJETO BÁSICO.



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**12.13.** Nos preços ofertados estarão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, despesas com viagens (hospedagem, traslados, alimentação), equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outros custos indispensáveis à realização dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**12.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma dos artigos 43, 44 e 48 da Lei nº 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** A LICITANTE vencedora deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, com tamanho não superior a 50 MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

**13.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pela **CEL** em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

**13.3.** A **CEL** poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

**13.4.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste Edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.) dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias se, consultado a UEPB, o proponente assim concordar.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A fase de habilitação do licitante melhor classificado ocorrerá logo após a fase de apresentação de proposta e da fase de lances do RDC.

**14.2.** Para fins de habilitação, em primeira etapa, do licitante melhor classificado, será exigida a documentação relativa à:

#### **14.2.1. Habilitação jurídica:**

**14.2.1.1.** Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

**14.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.2.2. Qualificação econômico-financeira:**

**14.2.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**14.2.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua





## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.2.2.3. Mesmo que as empresas apresentem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) acima de 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.**

**14.2.1.1.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**14.2.2.4.** A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

**14.2.2.5.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**14.2.2.5.1.** O acréscimo previsto na alínea **14.2.2.5** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

**14.2.2.5.2.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

**14.2.2.5.3.** No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

### **14.2.3. Regularidade fiscal:**

**14.2.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.2.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**14.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

**14.2.1.4.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**14.2.1.4.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**14.2.1.4.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

**14.2.1.4.4.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

**14.2.1.4.5.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**14.2.1.5.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, a UEPB convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

**14.2.1.5.1.** Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

**14.2.1.5.2.** Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no subitem **14.2.3** deste Edital.

**14.2.1.6.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

**14.2.1.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, poderá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**14.2.3.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.3.5.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a UEPB convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**14.2.1.7.** Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pública.

**14.2.1.8.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

**14.2.1.9.** Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

**14.2.1.10.** **As certidões citadas nos itens 14.2.3.7 e 14.2.3.8 serão emitidas diretamente pela CEL por meio dos seus respectivos sítios na internet.**

**14.2.3.13.** As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação.

**14.2.1.10.1.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova;



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**14.2.3.14.** Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, a COMISSÃO poderá realizar diligência.

### **14.3. Qualificação Técnica:**

**14.4.** A documentação necessária para qualificação técnica, encontra-se elencada no Item 09 do PROJETO BÁSICO - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA. Além disso, a(s) LICITANTE(s) deverá(ão) apresentar a documentação em conformidade com a Legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e Edital.

**14.4.1.** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

**14.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da LICITANTE.

**14.4.3.** No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada. Admite-se o somatório dos valores de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica, conforme item 14.2.2.5.1.

**14.4.4.** As LICITANTES que detenham medida judicial, que os desobrigue da apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegurem este direito, sob pena de inabilitação.

**14.4.5.** As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação da LICITANTE. As certidões que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias corridos antes da data desta Licitação.

**14.4.5.1.** Não se enquadram no prazo de que trata a condição acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

**14.4.6.** Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal da LICITANTE, os documentos deverão estar em vigor, sendo considerada para esse fim, a data desta Licitação.

**14.4.7.** Serão consideradas INABILITADAS as LICITANTES que:

- I. Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**14.4.8.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CEL considerará a licitante inabilitada;

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste RDC (ART. 45, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 12.462/2011).

**15.2.** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC (ART. 45, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 12.462/2011).



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**15.3.** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet em documento no formato **PDF** e **WORD**, tendo em vista que os textos serão disponibilizados no **COMPRASNET** para o endereço eletrônico do e-mail [licitação@uepb.edu.br](mailto:licitação@uepb.edu.br) e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão Especial de Licitação da UEPB**, na Rua Baraúnas, 351 - 3º Andar - Salas 313/314, Bairro Universitário - Campina Grande - PB, CEP: 58.429 - 500, Telefone (083), 3315 3348 e ou 3315 3412 no horário de **09h00min as 12h00min** horas e das **14h00min às 17h00min** horas.

**15.3.1.** O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser confirmado pelo licitante que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 9 horas do próximo dia útil.

**15.4.** Caberá à CEL, receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.

**15.5.** O prazo para que a CEL possa decidir sobre a impugnação é **de 3 (três) dias úteis**, conforme prevê o parágrafo primeiro do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

**15.6.** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.7.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Divulgada a decisão da **CEL**, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data da lavratura da ata;

**16.2.** A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação / inabilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro no sistema **COMPRASNET**, sob pena de preclusão;

**16.3.** Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da UEPB.

**16.7.** Apenas os recursos que versem sobre habilitação/inabilitação e julgamento das propostas devem ter efeito suspensivo. Os demais recursos administrativos contra a decisão da CEL não terão efeito suspensivo.

**16.8.** As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da **CEL**, por intermédio da respectiva **CEL**, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade (ART 45, § 6º, DA LEI Nº 12.462/2011).

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.10.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da UEPB.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** A adjudicação bem como a homologação do objeto do RDC é de responsabilidade da autoridade competente (ART. 7º, INCISO VIII, DO DECRETO Nº 7581/2011)



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**17.2.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

**18.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não Celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

**18.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

**18.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**18.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**18.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**18.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.9.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

**18.10. Também deverão ser observadas as sanções contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO.**

### **19. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

O custo estimado é de R\$ 4.773.525,76 (Quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO o e Anexo II – Minuta do Contrato.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO e Anexo II – Minuta do Contrato.

### **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado conforme determinado para o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos e na dotação abaixo discriminada:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5006.1364**

Elemento da Despesa: **4.4.90.51**

Fonte de Recurso: **283 - 112**



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

### 24. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os locais de execução dos serviços estão dispostos no anexo I PROJETO BÁSICO.

### 25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do respectivo local em que for celebrado o Contrato.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação em contrário da **CEL**.

26.2. É facultada à **CEL** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. Fica assegurado a UEPB o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CEL**.

26.7. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o FORNECEDOR deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPB.

26.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do FORNECEDOR, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de RDC.

26.10. As normas que disciplinam este RDC serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.uepb.edu.br](http://www.uepb.edu.br), estarão disponíveis também no Setor de Licitações da UEPB, localizada na Rua Baraúnas, 351 - 3o Andar - Salas 313/314, Bairro Universitário - Campina Grande – PB, CEP: 58.429 - 500, Telefone (083) 3315 3348, no horário de **9:00 às 12:00** horas e das **14:00 às 17:00** horas.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

26.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

26.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações técnicas constantes no PROJETO BÁSICO e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**26.15.** É facultado a **CEL**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Campina Grande, 17 de Dezembro de 2018.

  
**ROSÁLIA ALVES MONTEIRO**  
PRESIDENTE DA CEL